

Lei nº 489/72

Eu, havendo Bartelucci,
Prefeito Municipal de Echaporã,
Estado de São Paulo,
usando das atribuições que
me são conferidas por lei,
faço saber que a Câmara
Municipal de Echaporã, decretou e eu promulgo
a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na
Contadoria da Prefeitura Municipal de Echapo-
rã, um crédito suplementar no valor de Cr\$
17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos cruzados)
destinado à cobertura das seguintes ver-
bas do orçamento vigente:

Códigos	Designação	Importância
	Setor de Contabilidade	
031 3.1.3.0.	04.00 - III - Pagamento de energia elétrica no pre- dial da Prefeitura	Cr\$ 400,00
	Posto Agro.Pecuário	
052 3.1.2.0.	II - Aquisição de laminas, arame e outros	Cr\$ 3.500,00
054 3.1.1.1	02.00 - I - Despesas varia- veis com pessoal (em- preiteiros e diaristas	Cr\$ 2.500,00
	Viagens e Transporte	
067 4.1.1.0.	II - Contratação de ser- vos e outros	Cr\$ 2.000,00
	Comunicação Ferro- viária	
084 3.1.4.0.	I - Pagamento do tra- jeço Militar	Cr\$ 4.500,00

Serviços Urbanos. Água
132 3.1 3.0. 04 00 - I. Pagamento de
Energia Elétrica Cr\$ 4.500,00
Total Cr\$ 17.700,00

Parágrafo único o valor do pre-
sente crédito; para coberto pelas tendências do ex-
po de arrecadação e pelas anulações parciais da
requintes verbas do orçamento vigente: 001 - 3.1 1.1.
01 01. - I - Vencimentos do Escrivão da Câmara -
015 - 3.1 1.1 01 01 - I - Vencimentos do Gerente Porteiro
- 045 - 3.2 9.2. - II - Gratificação ao Chefe da U.M.C.
124 - 3.1 1.1 - 03 00 - II - Vencimentos do Fiscal a
presentado;

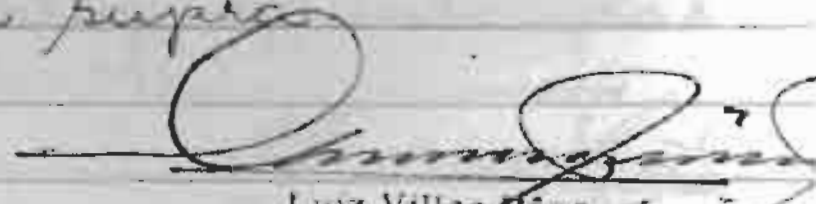
Artigo 2º) Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echa-
porã, 15 de agosto de 1972


Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nes-
sa Secretaria da Prefeitura Municipal de
Echaporã, na mesma data supra


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO